CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal por Transferência e Inscrição Secundária nos seguintes processos:

Processo nº 335/2019 – **TATIANA UGHINI DOS SANTOS BARROS**

Art. 2º. Dê-se ciência.

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 374/2019 – **DANIELA MARTENS FERNANDES;**
Processo nº 375/2019 – **ELZIRENE BARBOSA RIBEIRO TOMASI.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 315/2019 – **ANA PAULA SOUZA INOMATA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal por Transferência no seguinte processo:

Processo nº 310/2019 – **SIMONE GILIO CAMARGO ARCOVERDE.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 10/2020 – **SERGIO GONÇALVES AYARDES.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 2/2020 – **KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 372/2019 – **VANESSA GOSENHEIMER PERUFFO;**
Processo nº 376/2019 – **CAROL DE SOUZA SOARES.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 17/2020 – **ANA JULIA SANTOS ZOPPI COSTA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 373/2019 – **EDUARDO TURCATO.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 32/2020 – **DEBORAH MULLER BARBOSA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 31/2020 – **JAMILE CRISTINE BOMFIM VILACA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

PROCESSO N. 382/2019 - CD - 3815 - LAUDICEIA CARDOSO DE OLIVEIRA
PROCESSO N. 30/2020 - CD - 3849 - LEONARDO DOS SANTOS SOUZA
PROCESSO N. 383/2019 - CD - 3816 - SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVEIRA
PROCESSO N. 384/2019 - CD - 3817 - RAFAELA REJANE ALVES NASCIMENTO
PROCESSO N. 385/2019 - CD - 3818 - GENEIDE LOPES DE ANDRADE
PROCESSO N. 381/2019 - CD - 3814 - KEZIA VILARINHO SILVA
PROCESSO N. 386/2019 - CD - 3819 - BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI
PROCESSO N. 387/2019 - CD - 3820 - FABIANA PRICILA OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO N. 388/2019 - CD - 3821 - VILELA WINGLITON PEREIRA DA SILVA
PROCESSO N. 390/2019 - CD - 3823 - RODRIGO LIMA VIEIRA
PROCESSO N. 391/2019 - CD - 3824 - MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO
PROCESSO N. 379/2019 - CD - 3810 - LETICIA ISABELE DA SILVA NASCIMENTO
PROCESSO N. 392/2019 - CD - 3825 - LEONARDO ANTUNES FUZARI
PROCESSO N. 393/2019 - CD - 3833 - PALOMA KARINE BOIKO RIBEIRO SOARES
PROCESSO N. 394/2019 - CD - 3826 - JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA
PROCESSO N. 395/2019 - CD - 3827 - EDSON UBA SERRATO NETO
PROCESSO N. 398/2019 - CD - 3831 - BEATRIZ SOUSA DA SILVA
PROCESSO N. 397/2019 - CD - 3828 - FERNANDA RADINZ

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PROCESSO N. 400/2019 - CD - 3829 - BRUNA SEBOLD CORREA
PROCESSO N. 396/2019 - CD - 3830 - FLAVIO DOS SANTOS BARROS
PROCESSO N. 378/2019 - CD - 3809 - ALESSANDRA PURCINO PEREIRA
PROCESSO N. 380/2019 - CD - 3813 - LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA
PROCESSO N. 399/2019 - CD - 3832 - MARA LUCIA DA SILVA

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 14/2020 – **MARCIA ALVES DA SILVA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 014 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 28/2020 – **LEIDIANE DE QUEIROZ VIEIRA;**
Processo nº 18/2020 – **POLLYANI DA SILVA SOUZA;**
Processo nº 5/2020 – **WEVERTON DOS ANJOS GERALDO;**
Processo nº 24/2020 – **ROBSON BRUNO DE OLIVEIRA MARCELINO;**
Processo nº 19/2020 – **ISABELLA GOMES CRISTI;**
Processo nº 389/2019 – **MESSIAS FLORES JUNIOR;**
Processo nº 13/2020 – **JAINY ANGELA LINS SANTOS;**
Processo nº 16/2020 – **LUAN GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA;**
Processo nº 12/2020 – **RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA LOPES;**
Processo nº 15/2020 – **SHAYNOLLA JANAINA MORETTI SCHIAVI.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO –015 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais Prevista na Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957;

RESOLVE:

Art.1º.Nomear e Designar o Cirurgião– Dentista **JOSE MARCELO VARGAS PINTO, CD - CRO-RO 649, Presidente do CRO-RO** para atender Oficio n. 011/2020 do Ministério Público, que solicita visita de inspeção junto ao Centro Odontológico de Nova Brasilândia d'Oeste. Aproveitando o ensejo realizará atividades administrativa na Delegacia do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia situada na cidade de Cacoal-RO. Atividades acontecerão nos dias 22 a 25 de janeiro de 2020.

Considerando 48 (quarenta e oito) horas para finalizar o relatório de solicitação de diárias devidamente preenchido e assinado.

Art. 2º. Dê-se ciência.

MAICON MASCARENHAS BONFIM, CD
Secretário do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO –016 DE 21 JANEIRO DE 2020

O Secretário do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais Prevista na Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957;

RESOLVE:

Art.1º.Nomear e Designar o Cirurgião– Dentista **FABRÍCIO DA SILVA SANTOS**, Tesoureiro do CRO-RO para participar na cidade de São Paulo de um Curso **"Controle da Gestão no âmbito dos Conselhos Profissionais Interno (pelo TCU)"**. Atividades acontecerão nos dias 28 a 30 de janeiro de 2020.

Considerando 48 (quarenta e oito) horas para finalizar o relatório de solicitação de diárias devidamente preenchido e assinado.

Art. 2º. Dê-se ciência.

MAICON MASCARENHAS BONFIM, CD
Secretário do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 25/2020 – **RUBIA CRISTAL OLIVEIRA ALVES.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 34/2020 – **PAULA JEANE DA SILVA PINHEIRO;**
Processo nº 7/2020 – **MICHELE BRUNA MARTELLI;**
Processo nº 39/2020 – **MARIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA;**
Processo nº 42/2020 – **FRANCISCO HAROLDO DOS SANTOS JUNIOR;**
Processo nº 41/2020 – **VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória por Transferência no seguinte processo:

Processo nº 332/2019 – **LUANA MAIARA MIGUEL.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória por Transferência no seguinte processo:

Processo nº 26/2020 – **EDUARDO RAMOS DE PAIVA MARTINS.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal por Transferência no seguinte processo:

Processo nº 338/2019 – **JAMILE FADINI PESSALE RUELA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 37/2020 – **KALIL TRAVAIN DARWICH DA ROCHA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 48/2020 – **LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO.**
Processo nº 8/2020 – **CINTIA BARBOSA DE SOUZA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 40/2020 – **LARISSA LORAS LINS.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 40/2020 – **LARISSA LORAS LINS.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 46/2020 – **FRANCIELE BATISTA FERNANDES;**
Processo nº 47/2020 – **RAYANE GAMA SILVA;**
Processo nº 57/2020 – **MILENA DA SILVA DE OLIVEIRA;**
Processo nº 58/2020 – **KARINA BIANCA SIMOES SILVA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, em reunião plenária de número 306º realizada no dia 14.02.2020.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Cirurgiã Dentista **RAFAEL SANTANA DE SOUZA, CD CRO-RO 2395** como Presidente da Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia.

Art. 2º. Dê-se ciência.

JOSE MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 027 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, em reunião plenária de número 306º realizada no dia 14.02.2020.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Cirurgiã Dentista **ALAYANA FLÁVIA MATUDA, CD CRO-RO 1015** como Presidente da Comissão de Odontologia Hospitalar do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia.

Art. 2º. Dê-se ciência.

JOSE MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 028 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 61/2020 – **BRUNA MARTINS DE SOUZA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 029 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 69/2020 – **KALIKE RUAN JACOB DA SILVA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 031 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 84/2020 – **RENATO IDALGO ESTIGARRIBIA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 032 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 9/2020 – **VITORIA SOUSA DE ALMEIDA;**
Processo nº 70/2020 – **ROMULO FERREIRA GOMES JUNIOR.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 033 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 104/2020 – **VANIA FERREIRA GOMES.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 034 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal por Transferência no seguinte processo:

Processo nº 370/2019 – **ITALO JULIANO PADRE FURTADO.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 035 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal por Transferência nos seguintes processos:

Processo nº 354/2019 – **JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO SALIN.**
Processo nº 346/2019 – **PAMILLA KARINE FERREIRA CRUZ.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear e Designar a Cirurgiã–Dentista **ALAYANA FLÁVIA MATUDA CD-RO 1015**, para representar este regional no dia **28/02/2020**, juntamente com o presente Dr. José Marcelo Vargas Pinto em reunião com a Promotora de Saúde do Estado de Rondônia Dra. FLAVIA SHIMIZU.

Considerando 48 (quarenta e oito) horas para finalizar o relatório de solicitação de diárias devidamente preenchido e assinado.

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 037 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal por Transferência no seguinte processo:

Processo nº 371/2019 - **MELISSA CRISTINA MONTENEGRO DE OLIVEIRA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 038 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória no seguinte processo:

Processo nº 111/2020 – **ELIENE VAZ TOSTA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 039 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 91/2020 – **LETICIA LORENZZI MARANHO;**
Processo nº 102/2020 – **JOISLER BOHRY RODRIGUES.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 040 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 118/2020 – **ALEXANDRE SOARES FERREIRA;**
Processo nº 122/2020 – **DANIELA DOMINGUES ELEOTERIO MULLER.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 041 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Principal Por Transferência nos seguintes processos:

Processo nº 21/2020 – **ALINY ALVES BRAGA;**
Processo nº 20/2020 – **LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 042 16 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atento aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, observando os exatos termos da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Licitação 2020, os seguintes membros:

MAICON MASCARENHAS BONFIM (Presidente)

MAIARA DE OLIVEIRA BATISTA (Secretária)

MICHELA ENNES FERNANDES (Membro)

Art. 2º. Dê-se ciência.

Art. 3º Divulgue.

JOSE MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO/RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 043 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição Provisória nos seguintes processos:

Processo nº 125/2020 – **TAINA MARTINS LIMA CARDOSO;**
Processo nº 126/2020 – **LETICYA CARLA ALVES RODRIGUES;**
Processo nº 129/2020 – **JOYCE SANTOS NASCIMENTO.**

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRO-RO

CRO RO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO –044 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Secretário do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais Prevista na Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957;

RESOLVE:

Art.1º.Nomear e Designar o Cirurgião– Dentista **JOSE MARCELO VARGAS PINTO, CD - CRO-RO 649, Presidente do CRO-RO** para atender Ofício n. 0122//2020/PJNBO do Ministério Público do Estado de Rondônia, que solicita visita de inspeção junto ao Centro Odontológico de Nova Brasilândia d'Oeste. Aproveitando o ensejo realizará atividades administrativas, nas cidades de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Cacoal.

Considerando 48 (quarenta e oito) horas para finalizar o relatório de solicitação de diárias devidamente preenchido e assinado.

Art. 2º. Dê-se ciência.

MAICON MASCARENHAS BONFIM, CD
Secretário do CRO-RO

PORTARIA CRO-RO Nº 045 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO ser o Conselho Regional de Odontologia o órgão supervisor do exercício profissional da odontologia no Estado de Rondônia, devendo exercer esse mister em prol da comunidade assistida;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS , para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde púbica de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado de Rondônia, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Rua Duque de Caxias, 508, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP 76.801-170
Tel. 69 3221-1813 - e-mail: juridico@cro-ro.org.br

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.597, de 18 de março de 2020, do Prefeito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Portaria CFO-SP-11, de 19 de março de 2020, do Conselho Federal de Odontologia;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todos os atendimentos ao público na sede do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia e na delegacia regional de Cacoal, entre 23/03/2020 e 05/04/2020, sendo mantidos os atendimentos telefônicos, por e-mail, whatsapp e processamento de documentos recebidos por via postal.

Parágrafo único. A autorização para atendimento presencial, na excepcionalidade e necessidade de urgência de solução, poderá ser concedida pela diretoria mediante solicitação prévia.

Art. 2º Alterar o horário de funcionamento da sede e na delegacia para início das 08:00 horas às 14:00 horas, sem prejuízo ao banco de horas, e em escala de revezamento entre os servidores.

Art. 3º Determinar que os funcionários com mais de 60 (sessenta) anos, ou que fizerem parte de algum grupo de risco ou tenham familiares com os quais coabitam em grupo de risco, adotem o regime de teletrabalho ou fiquem em disponibilidade, mediante prévia comunicação à chefia imediata e com anuência da Presidência.

§ 1º Terá prioridade no trabalho remoto o servidor com filho em idade até 12 anos, devido a interrupção das atividades escolares; idosos com mais de 60 (sessenta) anos e parturientes.

§ 2º O horário de expediente dos servidores em teletrabalho será o habitual, de 08:00 às 18:00 horas.

Art. 4º Compete exclusivamente ao servidor providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto (home office) no tocante ao uso de equipamentos.

Rua Duque de Caxias, 808, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP 76.801-170
Tel. 69 3221-1813 - e-mail: juridico@cro-ro.org.br

Art. 5º Determinar que os servidores que apresentem sintomas de febre, cansaço, tosse seca, congestão nasal, dificuldade para respirar, coriza, dor de garganta e/ou prostração não compareçam ao serviço até que haja uma liberação médica.

Art. 6º Suspender as audiências, julgamentos éticos e prazos processuais.

Art. 7º Suspender as atividades coletivas, reuniões e cursos de educação continuada que impliquem em aglomerações.

Art. 8º Suspender o uso do ponto biométrico.

Art. 9º Dispensar o comparecimento do corpo de estagiários e aprendizes.

Art. 10 Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e balcões, além de manter a reposição de álcool em gel nos vasilhames das áreas de circulação.

Art. 11 Constitui falta disciplinar, ficando sujeito o servidor que não cumprir com as disposições acima, às penalidades de advertência e suspensão, podendo ainda, configurar justa causa para efeitos de rescisão do contrato de trabalho.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Presidência.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor em 23 de março de 2020

JOSE MARCELO VARGAS PINTO
PRESIDENTE

Rua Duque de Caxias, 506, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP 76.801-170
Tel. 69 3221-1813 - e-mail: juridico@cro-ro.org.br